



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1609/2025

**SELEÇÃO DE BOLSISTA EXTENSIONISTA NA MODALIDADE COORDENADOR GERAL PARA ATUAR NO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO – PEIEX EM SÃO PAULO**

PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE: 27/10/2025 A 03/11/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE/SP, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Vergueiro, 1117, bairro Paraíso, cidade São Paulo/SP, CEP 01504-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.728.245/0001-42, no uso de suas atribuições, e de acordo com a parceria estabelecida por meio do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 124-27/2023, firmado com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – ApexBrasil, torna pública a abertura de chamada para seleção de bolsista extensionista na modalidade Coordenador Geral para atuação nos núcleos operacionais no âmbito do Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX em localidades do estado de São Paulo, **conforme Detalhamento das Vagas – Anexo II.**

1.2. As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas via formulário eletrônico no link que segue: <https://forms.office.com/r/zp8zT3mYXV>

Os documentos exigidos no Edital deverão ser enviados, única e exclusivamente através do link: https://escolasebraesp-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/peiex_faculdadesebrae_com_br/ErX08-2Ms8NGovnmZZXjsA8BFsWSUBSds5Htcluyx3LdNw

1.3. O acompanhamento e cumprimento de todas as etapas e prazos descritas neste Edital será de inteira responsabilidade da pessoa candidata interessada.

1.4. Finalizado o processo de análise das etapas descritas no Edital (divulgação, inscrição, análise curricular), o resultado final será publicado no site da Faculdade Sebrae: <https://faculdadesebrae.com.br/editais/>.

1.5. O prazo para envio do comunicado com o resultado final dos bolsistas habilitados neste processo seletivo será de até 90 (noventa) dias a contar da data de finalização da etapa de inscrição. Este prazo poderá ser alterado, mediante comunicação prévia.

1.6. Quando o Sebrae-SP tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade da pessoa candidata inscrita em questão, nos termos do presente Edital.

1.7. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o Sebrae-SP deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica pelo e-mail: peiex@faculdadesebrae.com.br.

1.8. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail peiex@faculdadesebrae.com.br.





2. OBJETO

2.1. O presente Edital visa selecionar profissionais qualificados para a concessão de bolsas de extensão, conforme **Anexo II – Detalhamentos das Vagas** - bem como formar um cadastro reserva para o preenchimento de vagas de Coordenador Geral, que atuarão no Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX), a ser implementado em diversas localidades do estado de São Paulo.

2.2. O PEIEX é uma iniciativa da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil), por meio de convênio firmado com o Sebrae-SP, a quem cabe a execução do programa no estado de São Paulo, conforme as localidades descritas neste edital.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PEIEX

3.1. O PEIEX tem como objetivos específicos:

3.1.1. Aumentar a competitividade das empresas de São Paulo, disseminando a cultura exportadora e promovendo o empreendedorismo voltado para exportação;

3.1.2. Capacitar empresas das regiões contempladas neste edital, por meio de atendimentos individuais e ações coletivas de qualificação, visando à introdução de melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas que aprimorem seu desempenho no mercado internacional;

3.1.3. Estimular a inovação e a exportação, fortalecendo a interação entre empresas e instituições de apoio reunidas no Comitê Consultivo do Núcleo Operacional do PEIEX, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico das regiões atendidas pelo convênio firmado entre Sebrae-SP e ApexBrasil.

4. FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

4.1. O Programa PEIEX será executado pelo Sebrae-SP, por intermédio da Faculdade Sebrae, instituição de ensino superior privada e sem fins lucrativos, mantida pelo Sebrae-SP, que tem como finalidade a geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão para formar cidadãos éticos, responsáveis e tecnicamente competentes para atuação no meio econômico, social, cultural e ambiental.

4.2. O Programa PEIEX prevê a implementação de quatro novos Núcleos Operacionais, localizados no estado de São Paulo, são eles nas cidades de Bauru, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Sorocaba.

4.3. Esses Núcleos serão compostos por bolsistas selecionados por meio deste edital bem como do edital para a seleção de equipe técnica, cuja função será atuar na capacitação técnico-gerencial e tecnológica das empresas dessas regiões, visando prepará-las para a inserção de seus produtos nos mercados internacionais.

4.4. O PEIEX busca fortalecer a parceria entre os agentes do desenvolvimento econômico e social, promovendo o desenvolvimento regional e o adensamento das cadeias produtivas. A atuação do programa se baseia na capacitação das empresas atendidas e na sua aproximação com os serviços oferecidos pelas entidades integrantes do Comitê Consultivo do PEIEX.



4.5. Os bolsistas que atuarão nos Núcleos Operacionais aplicarão a metodologia nas empresas definida no Manual de Trabalho do PEIEX, desenvolvido e disponibilizado pela ApexBrasil.

4.6. A metodologia do Programa PEIEX é executada por bolsistas extensionistas, portanto, as ações do programa possuem caráter explícito em práticas extensionistas em conformidade com os objetivos do Programa PEIEX.

4.7. A Política de Extensão e Pesquisa da Faculdade Sebrae prevê mecanismos de apoio às ações e atividades de extensão universitária através de projetos que visam a interação do corpo docente e discente com as comunidades, internas e externas. E, ainda, auxilia na compreensão e promoção de políticas públicas prioritariamente aderentes à missão da mantenedora e da IES, ou seja, apoiando e fomentando micro e pequenos negócios.

4.8. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado. (Lei nº 10.973/2004, artigo 2º, XII, incluído pela Lei nº 13.243/2016).

4.9. Bolsista é um agente pesquisador e extensionista com perfil proativo para atuar junto a micro e pequenas empresas, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de empresas que desejam exportar seus produtos e serviços de forma planejada e segura.

4.10. A base para execução das atividades extensionistas é composta por meis, microempresas e empresas de pequeno porte de SP, com perfil definido conforme público-alvo da metodologia PEIEX.

4.11. Para participar do PEIEX, as empresas devem atender aos seguintes requisitos: (i) possuir produto ou serviço com potencial exportador; (ii) dispor de capacidade produtiva para exportação; ou (iii) demonstrar possibilidade de adquirir essa capacidade, dependendo do mercado-alvo.

4.12. A articulação entre o Sebrae-SP e a ApexBrasil será garantida pela Gestão do Convênio, com o apoio dos Coordenadores dos Núcleos Operacionais do PEIEX, que serão responsáveis por assegurar as condições necessárias para o cumprimento das ações do projeto.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Este Edital é regido pelas normas vigentes da Metodologia do Programa de Qualificação para Exportação.

5.2. Poderá participar do processo seletivo a pessoa candidata à bolsa, atuando nos termos da legislação aplicável, cuja finalidade e área de atuação no âmbito técnico e acadêmico estejam diretamente relacionadas ao objeto deste edital. O bolsista extensionista na modalidade Coordenador Geral representará a ApexBrasil junto a Faculdade Sebrae, Sebrae-SP, interlocutores governamentais, sociedade civil, empresas e outros que se fizerem necessários para o efetivo andamento do PEIEX.

5.3. Considera-se pessoa candidata aquela que submeter toda a documentação exigida por este Edital. Somente as pessoas candidatas habilitadas farão jus à concessão das bolsas previstas, sendo



vedada a prestação de serviços por sócios, funcionários e/ou terceiros.

5.4. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.5. A pessoa candidata deverá comprovar experiência profissional, formação acadêmica e conhecimentos específicos, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital – **ANEXO III**.

5.6. A pessoa selecionada deverá participar de atividades supervisionadas e orientações que serão oferecidas pelos docentes da Faculdade Sebrae, ao longo da vigência da bolsa, no âmbito do projeto de extensão do PEIEX e do Núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

5.7. Caso, após o início das atividades como Coordenador Geral, a Faculdade Sebrae constate desempenho insatisfatório e/ou falta de capacidade de liderança e gestão das equipes nos Núcleos Operacionais do Programa PEIEX, poderá, a seu critério, proceder com o desligamento do bolsista, com o conhecimento e a anuência da ApexBrasil.

5.8. A pessoa selecionada deverá tratar os dados pessoais acessados em razão deste programa em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como com as orientações da Faculdade Sebrae-SP.

5.9. A pessoa selecionada deverá realizar todas as capacitações indicadas pela Faculdade Sebrae e Sebrae-SP sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, Código de Ética e Programa de Integridade.

5.10. Estão impedidos de participar deste Edital de chamada pública:

5.10.1. Empregados, dirigentes, membros de conselhos, cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau¹, de dirigentes, conselheiros ou empregados do Sebrae-SP ou ApexBrasil.

5.10.2. Pessoas candidatas envolvidas em qualquer projeto vinculado à ApexBrasil, independentemente da localidade de execução do projeto.

5.10.3. Pessoas candidatas que acumulem bolsas de outros programas, como CAPES (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), ou programas de mesmo nível financiados com recursos públicos federais, nacionais ou internacionais, ou programas do Sebrae-SP, conforme definido pela Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023.

5.10.4. Pessoas candidatas que tenham captado recursos financeiros do SEBRAE e esteja com prestação de contas pendente.

5.10.5. Pessoas candidatas com restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.10.6. O descumprimento das disposições contidas neste item acarretará o cancelamento da bolsa e

1



a obrigatoriedade de devolução integral dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES POR CONSANGUINIDADE		PARENTES POR AFINIDADE	
EM LINHA RETA	EM LINHA COLATERAL	EM LINHA RETA	EM LINHA COLATERAL
Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha	Em relação a seu cônjuge ou companheiro(a): Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	Em relação a seu cônjuge ou companheiro(a): 2º grau: irmãos e irmãs

6. RESPONSABILIDADES E EXIGÊNCIAS PARA A VAGA DE COORDENADOR GERAL

6.1. Exigências para a Vaga

6.1.1. Participar integralmente das atividades de treinamento oferecidas pela ApexBrasil, necessárias ao desenvolvimento do Programa PEIEX;

6.1.2. Para pessoas candidatas estrangeiras, atender a todas as exigências legais para o exercício de atividades laborais no Brasil;

6.1.3. Participar das atividades promovidas pela Faculdade Sebrae, conforme o plano de trabalho estabelecido no âmbito do projeto de extensão;

6.1.4. Eventualmente poderá exercer atividades em formato home office, desde que alinhado previamente com a Faculdade Sebrae e Coordenador Operacional do Núcleo Operacional, mediante a disponibilidade de estrutura adequada, como internet de alta velocidade, computador e ambiente apropriado para o trabalho;

6.1.5. Disponibilizar, durante a execução do programa, infraestrutura adequada para realizar as ações de acordo com as atribuições para vaga de Coordenador Geral previstas neste Edital, com internet de alta velocidade, computador e ambiente adequado, para atender empresas ou executar as atividades operacionais por meio de canais virtuais, conforme alinhado com a Faculdade Sebrae e a Coordenação do Núcleo Operacional;

6.1.6. Ter disponibilidade para deslocamentos nas cidades descritas neste Edital, com períodos alinhados entre a Faculdade Sebrae e a ApexBrasil;

6.1.7. Poderá ser convidado a participar de reuniões presenciais fora do seu raio de atuação;

6.1.8. Preencher o Formulário de Perfil – **Anexo I** deste Edital;

6.1.9. Ter residência e domicílio na cidade sede ou na cidade próximo do respectivo Núcleo/Polo PEIEX, com disponibilidade para deslocamentos nas regiões de abrangência, conforme especificado **no Anexo IV – Locais de atuação**;



6.1.10. Observar e atender aos requisitos e documentação obrigatória e desejável descritos no **Anexo III**;

6.1.11. O Coordenador Geral estará vinculado à sede do Núcleo Operacional (Polo da Faculdade Sebrae) sendo suas responsabilidades estendidas a toda a equipe;

6.1.12. Elaborar relatórios de atividades mensais, semestrais e final, além de desenvolver a ementa de curso livre, conforme estabelecido neste Edital;

6.1.13. Ao término da vigência da bolsa, demonstrar os resultados das ações desenvolvidas por meio de relatório técnico final, de acordo com os objetivos e metodologia do PEIEX, conforme item "Compromissos do Bolsista".

6.2. Responsabilidades e Atribuições do Coordenador Geral

6.2.1. Seguir as regras e orientações estabelecidas na metodologia do PEIEX, observando o Regulamento de Convênios, o Manual de Procedimentos de Convênios da ApexBrasil e o Código de Ética do Sistema SEBRAE;

6.2.2. Atuar na governança do Núcleo Operacional;

6.2.3. Participar da Comissão de Avaliação que realizará o recrutamento e seleção da equipe técnica, bem como acompanhar a gestão de desempenho dos integrantes do Núcleo Operacional;

6.2.4. Representar institucionalmente o Núcleo Operacional PEIEX junto à comunidade local, contribuindo para a prospecção de empresas para o programa;

6.2.5. Estabelecer relacionamento com instituições locais e estaduais para que possam apoiar tanto o PEIEX quanto as empresas atendidas pelo programa, quando necessitarem implementar melhorias em sua gestão;

6.2.6. Zelar para que as empresas apoiadas pelo PEIEX recebam atendimento de parceiros que possam ajudar na implantação de melhorias de gestão;

6.2.7. Encaminhar empresas atendidas pelo PEIEX a parceiros que possam auxiliá-las na implementação de melhorias de gestão;

6.2.8. Sempre que convidado pela ApexBrasil, atender prontamente a fim de prestar esclarecimentos, quando necessário;

6.2.9. A pessoa selecionada deverá apresentar relatórios técnicos mensais, semestrais e final, detalhando as atividades realizadas, de acordo com as atribuições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a metodologia da ApexBrasil;

6.2.10. Deverá ser elaborado e entregue, até o 20º mês de vigência da bolsa extensionista, um relatório técnico e documento comprobatório que ateste a criação de ementa e metodologia de 01 (um) módulo de curso livre de curta duração, com foco em "Comércio Exterior para MPEs", para análise e validação da Faculdade Sebrae;



6.2.11. Deverá ser entregue um relatório semestral e documento comprobatório (como certificado, diploma, lista de presença, etc.) que comprove a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae e seu núcleo de extensão, como aulas abertas, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras, entre outros.

6.2.12. O relatório semestral deverá incluir as orientações e atividades desenvolvidas em colaboração com os docentes da Faculdade Sebrae no contexto do projeto de extensão.

6.2.13. O relatório técnico final deverá ser elaborado em conjunto com o Monitor, destacando o apoio prestado ao técnico extensionista na produção dos produtos bibliográficos (artigo e estudo de caso).

7. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. A chamada pública permitirá que as pessoas candidatas apresentem seus currículos, detalhando a formação acadêmica e as experiências profissionais relevantes.

7.2. As candidaturas serão avaliadas pelo Comitê Técnico da ApexBrasil composta por colaboradores com o conhecimento técnico necessário para tomar as decisões pertinentes ao processo seletivo.

7.3. A seleção das candidaturas para as bolsas de Coordenador Geral será realizada com base nos seguintes critérios:

7.3.1. Enquadramento da pessoa candidata nos critérios estabelecidos neste Edital;

7.3.2. Análise curricular e adequação do perfil às exigências da função.

7.4. O processo seletivo será composto por 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com análise comparativa do currículo e da experiência profissional, orientando-se pelos objetivos do PEIEX e buscando formar uma equipe capacitada para a qualificação das empresas para exportação. As etapas são:

7.4.1. Etapa 01: Inscrição;

7.4.2. Etapa 02: Análise curricular e documental – Preliminar;

7.4.3. Etapa 03: Análise curricular e documental - Final.

8. DAS ETAPAS

8.1. Etapa 1 – Inscrição:

8.1.1. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento do formulário online, disponível no <https://forms.office.com/r/zp8zT3mYXV> até a data limite estabelecida no item “12 Cronograma”.

8.1.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá ler atentamente as informações e os anexos deste Edital.



8.1.3. A pessoa candidata deverá se certificar que todas as informações apresentadas estão corretas, pois nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida após a conclusão do preenchimento e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.

8.1.4. Uma vez que a pessoa candidata selecionar a região de atuação no momento da inscrição, não será possível sua alteração durante ou após este processo seletivo, independentemente de o bolsista estar atuando em campo ou no cadastro reserva, exceto nos casos em que a FACULDADE SEBRAE avaliar a necessidade de alterar o local de atuação do bolsista.

8.1.5. Após completar o preenchimento do formulário, a pessoa candidata deverá enviar a documentação solicitada no **Anexo III (Requisitos e Documentos Obrigatórios)**, em formato PDF e em um único arquivo através do link:

https://escolasebraesp-my.sharepoint.com/:f/g/personal/peix_faculdadesebrae_com_br/ErX08-2Ms8NGovnmZZXjsA8BFsWSUBSds5Htcluyx3LdNw

8.1.6. Todos os documentos exigidos devem ser enviados **exclusivamente** em formato PDF. A pessoa candidata é responsável por garantir que todos os arquivos estejam legíveis e compatíveis com o formato especificado.

8.1.7. O Sebrae-SP reserva-se o direito de solicitar a apresentação dos documentos e comprovantes originais a qualquer momento para conferência, sob pena de eliminação.

8.1.8. Documentos e informações ilegíveis ou incompletos não serão considerados válidos durante as etapas do processo seletivo.

8.1.9. O Sebrae-SP não se responsabiliza pelo extravio de documentos enviados eletronicamente. Caso a pessoa candidata alegue que o documento foi enviado e não recebido, deverá fornecer prova do envio.

Parágrafo Único: O Sebrae-SP não se responsabiliza por problemas na submissão das inscrições causados por falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, envio de inscrições fora do prazo e horário determinado, baixa qualidade dos arquivos submetidos, ou outros fatores técnicos que impeçam a conexão ou a transferência de dados. Tais eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão de inscrições após o prazo estabelecido neste Edital. Recomenda-se que as inscrições sejam conferidas antes da submissão e enviadas com a devida antecedência.

8.2. Etapa 2 – Análise Curricular e Documental – Preliminar:

8.2.1. Esta etapa, de caráter eliminatório, avaliará se a candidatura atende aos preceitos, requisitos, prazos e documentação estipulados no Edital.

8.2.2. A análise da documentação comprobatória será realizada pela Faculdade Sebrae e Sebrae- SP, com base nos seguintes quesitos:

8.2.2.1. Verificação da conformidade da documentação apresentada pela pessoa candidata com os requisitos exigidos pelo Edital.



8.2.2.2. Verificação do cumprimento dos prazos de submissão, conforme estabelecido no Cronograma.

8.2.3. A Faculdade Sebrae e o Sebrae-SP analisarão os documentos apresentados de acordo com o seguinte critério:

8.2.3.1. Conformidade da Documentação Apresentada, cuja análise e conferência dos documentos exigidos serão realizados com base no **Anexo III** e preenchimento do Forms.

8.2.3.2. Requisitos obrigatórios:

8.2.3.2.1. Formação Acadêmica: Curso de Ensino Superior Completo em nível de Graduação (bacharelado), preferencialmente nas áreas de Direito, Economia, Relações Públicas Relações Governamentais, Comércio Exterior, Administração ou Relações Internacionais.

8.2.3.2.2. Trajetória e Experiência Profissional: Curriculum Vitae atualizado.

8.2.3.2.3. Análise do Formulário de Perfil preenchido – Anexo I.

8.2.3.2.4. Experiência mínima comprovada em Gestão de Projetos (06 meses).

8.2.3.2.5. Experiência mínima comprovada em Relações Institucionais ou Governamentais (06 meses).

8.2.3.2.6. Conhecimento Operacional de Pacote Office ou ferramentas semelhantes.

8.2.3.2.7. Ter residência e domicílio na cidade sede dos respectivos Núcleos Operacionais do PEIEX da Executora, com disponibilidade de deslocamento para as regiões de abrangência conforme tabela de Locais de Atuação – ANEXO IV.

8.2.3.3. Requisitos desejáveis:

8.2.3.3.1. Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado em Comércio Exterior, Relações Internacionais ou áreas correlatas.

8.2.3.3.2. Docente ou Facilitador de formação continuada: atuação com foco na promoção do comércio exterior e no desenvolvimento local.

8.2.3.3.3. Fluência comprovada em inglês e/ou espanhol, nível intermediário ou avançado.

8.2.4. A Faculdade Sebrae e o Sebrae-SP encaminharão para o Comitê Técnico da ApexBrasil, a documentação comprobatória das pessoas candidatas que apresentarem todos os documentos no prazo estipulado do Edital e que atenderam aos requisitos obrigatórios conforme **Anexo III** deste Edital.

8.3. Etapa 3 – Análise Curricular e Documental – Final:

8.3.1. O Comitê Técnico da ApexBrasil analisará os currículos recebidos e indicará as pessoas candidatas habilitadas para o recebimento da bolsa, a ser concedida pelo Sebrae-SP por intermédio da Faculdade Sebrae.



8.3.2. A seleção das pessoas candidatas será realizada pelo Comitê Técnico da ApexBrasil, em conformidade com o Manual de Metodologia do Programa de Qualificação para Exportação.

8.3.3. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico da ApexBrasil julgar candidaturas quando:

8.3.3.1. Houver interesse pessoal direto ou indireto de sua parte; ou

8.3.3.2. Estiver participando seu cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.3.4. Será eliminada do processo de seleção a pessoa candidata cujo perfil não seja adequado às atividades do Programa ou que, em sua trajetória profissional, exerça atividades conflitantes com o objeto do Programa.

8.3.5. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9. ACOMPANHAMENTO

9.1. A pessoa candidata selecionada integrará a equipe do Núcleo Operacional do PEIEX, como bolsista extensionista modalidade Coordenador Geral do Núcleo, conforme as atribuições previstas neste Edital.

9.2. Será responsabilidade da pessoa candidata selecionada a elaboração e apresentação de relatórios mensais, semestrais e final sobre as atividades desempenhadas, conforme orientações estabelecidas neste Edital.

9.3. A pessoa candidata selecionada deverá participar das atividades do projeto de extensão no âmbito do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae, durante o período de vigência da bolsa.

10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1. Assinar termo de outorga e Plano de Trabalho, bem como as declarações deste Edital.

10.2. Entregar Relatório técnico mensal, semestral e final, detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas neste Edital conforme metodologia ApexBrasil.

10.3. Deverá ser elaborado e entregue, até o 20º mês de vigência da bolsa extensionista, um relatório técnico e documento comprobatório que ateste a criação de ementa e metodologia de 01 (um) módulo de curso livre de curta duração, com foco em "Comércio Exterior para MPEs", para análise e validação pela Faculdade Sebrae.

10.4. O curso livre será estruturado em 04 (quatro) blocos de 30 horas, totalizando 120 horas.

10.5. Cada Coordenador Geral será responsável pela entrega de 01 (um) módulo do curso.

10.6. O Coordenador Geral poderá utilizar os documentos acadêmicos produzidos pelos técnicos extensionistas como material de consulta e apoio na elaboração do conteúdo do curso livre.



10.7. Relatório semestral e documento comprobatório (como certificado, diploma, lista de presença, etc.) que evidencie a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae e seu núcleo de internacionalização, tais como: aulas abertas, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras, entre outros.

10.8. O relatório semestral deverá incluir as orientações e atividades acadêmicas desenvolvidas junto aos docentes da Faculdade Sebrae no contexto do projeto de extensão.

10.9. O relatório técnico final deverá constar o apoio prestado junto ao Monitor, referente ao trabalho realizado pelo técnico extensionista na produção dos produtos bibliográficos (artigo e estudo de caso).

10.10. O bolsista fica ciente que não poderá requerer futuramente, direitos patrimoniais de material intelectual produzido no âmbito do projeto de extensão e que deverá assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais assim que convidado.

10.11. A reprovação dos produtos acadêmicos coloca o bolsista Coordenador Geral em situação de inadimplência junto com a Faculdade Sebrae e Sebrae-SP, a qual somente será sanada com a entrega regularizada dos produtos, devidamente revistos e readequados.

11. PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O pagamento das bolsas será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à concessão da bolsa.

11.2. Após o início do Programa, os bolsistas passarão a receber o valor da bolsa conforme estabelecido neste Edital, diretamente na conta corrente informada no termo de outorga.

11.3. O valor mensal da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades previstas no projeto, conforme descrito nos anexos deste Edital.

11.4. O cumprimento das atividades estabelecidas no projeto deverá ser comprovado por meio de relatórios de atividades mensais, semestrais e final, os quais serão disponibilizados pelos Núcleos Operacionais.

11.5. A não apresentação dos relatórios ou a não aprovação dos mesmos será fator impeditivo para o recebimento das parcelas subsequentes da bolsa, bem como para a sua manutenção.

11.6. As bolsas terão vigência de até 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga e seus anexos. Após esse período, a concessão de bolsas será encerrada, em conformidade com o prazo estabelecido no Convênio firmado entre a ApexBrasil e SEBRAE-SP.

11.7. Em caso de desistência do bolsista coordenador geral durante a vigência da bolsa, este deverá informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentar um relatório detalhado das atividades realizadas e entregar ao Monitor e ao Coordenador Operacional do Núcleo um plano de trabalho completo para garantir a continuidade das atividades do Programa.



11.8. A bolsa concedida tem caráter de doação, não gerando vínculo empregatício, contraprestação de serviços ou vantagem para o doador. A bolsa também não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, e de acordo com o § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.

11.9. Ao término da vigência do termo de outorga, o bolsista Coordenador Geral deverá apresentar todas as atividades previstas neste Edital, em especial as descritas no item "Compromissos do Bolsista", bem como as atividades previstas no Termo de Outorga e anexos, com o objetivo de documentar sua atuação no projeto, os resultados e o desempenho obtidos pelas empresas participantes.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma desta Chamada Pública seguirá as datas abaixo:

DATA	AÇÃO
27/10/2025	Lançamento da Convocação Pública
27/10/2025 a 03/11/2025	Etapa 1 – Período de Inscrições e Encaminhamento da Documentação
04/11/2025	Divulgação da Lista de Inscritos
05/11/2025 a 07/11/2025	Etapa 2 – Análise Curricular e Documental - Preliminar
10/11/2025	Divulgação Preliminar dos Selecionados para Etapa 3
11/11/2025 e 12/11/2025	Prazo para Recurso
13/11/2025	Divulgação Final dos Selecionados para Etapa 3
14/11/2025 a 18/11/2025	Etapa 3 – Análise Curricular e Documental – Final
19/11/2025	Divulgação dos Habilitados
20/11/2025 e 21/11/2025	Prazo para Recurso
26/11/2025	Resultado Final
26/11/2025 a 28/11/2025	Convocação para Assinatura do Termo de Outorga
01/12/2025	Previsão de Início das Atividades - Bolsista

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: peiex@faculdadesebrae.com.br e serão analisados pelo Sebrae-SP e/ou Comitê Técnico da ApexBrasil, e respondidos pela Faculdade Sebrae em até 02 (dois) dias, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital. Deverá conter no assunto do e-mail **“Recurso Edital nº 004/2025”**.

13.2. A pessoa candidata poderá interpor recurso administrativo, respeitando os prazos indicados no item "Cronograma", dirigido ao Sebrae-SP, que deliberará sobre o recurso dentro dos prazos estipulados neste Edital.

13.3. Na ausência de apresentação de recursos nas etapas previstas no Cronograma, a etapa subsequente poderá ser antecipada.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A pessoa candidata habilitada não poderá realizar publicações sobre ações ou dados envolvendo o PEIEX sem a devida aprovação da ApexBrasil e do Sebrae-SP, por intermédio da FACULDADE SEBRAE.

14.2. Constituirá fator impeditivo para concessão de apoio financeiro qualquer inadimplência da pessoa candidata com a FACULDADE SEBRAE, o SEBRAE-SP e/ou ApexBrasil, ou com órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta do Estado de São Paulo e da União, se não forem regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

14.3. A pessoa candidata habilitada neste Edital se comprometerá a comunicar a FACULDADE SEBRAE o andamento da aplicação da metodologia do PEIEX junto às empresas e atividades realizadas.

14.4. A pessoa candidata habilitada será responsável por todas as obrigações como bolsista permitindo ao SEBRAE-SP, por intermédio da FACULDADE SEBRAE, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigada a fornecer qualquer informação solicitada por essa instituição.

14.5. A pessoa candidata habilitada não poderá utilizar as logomarcas da ApexBrasil, do PEIEX, SEBRAE e FACULDADE SEBRAE, e não poderá utilizar os documentos da Metodologia do Programa em atividades que não estejam correlacionadas diretamente com o Convênio ApexBrasil e SEBRAE-SP.

14.6. A Faculdade Sebrae e ApexBrasil acompanharão as atividades da pessoa candidata habilitada neste Edital, conforme metodologia e plano de trabalho do Programa Peiex e do Projeto de extensão no âmbito do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

14.7. Esclarecimentos e informações adicionais do conteúdo deste Edital, podem ser obtidos junto a FACULDADE SEBRAE, em horário comercial pelo e-mail: peiex@faculdadesebrae.com.br.

14.8. A ApexBrasil e o Sebrae-SP reservam-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.9. A Faculdade Sebrae poderá realizar o remanejamento das pessoas candidatas habilitadas nas vagas existentes, nos Polos da Faculdade Sebrae instalados nos Escritórios Regionais do Sebrae-SP, conforme **Anexo IV – Locais de Atuação**, considerando a ordem de classificação do Bolsista.

14.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota das pessoas candidatas neste Processo Seletivo.

14.11. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização da Faculdade Sebrae.

14.12. Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão unilateral do Sebrae-SP, por motivo de interesse público ou por quaisquer outras razões pertinentes.



14.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

- 14.13.1.** ANEXO I – FORMULÁRIO DE PERFIL
- 14.13.2.** ANEXO II – DETALHAMENTO DAS VAGAS
- 14.13.3.** ANEXO III – REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DESEJÁVEL
- 14.13.4.** ANEXO IV – LOCAIS DE ATUAÇÃO
- 14.13.5.** ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- 14.13.6.** ANEXO VI – TERMO DE CONDUTA
- 14.13.7.** ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- 14.13.8.** ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROMISSO DE MUDANÇA
- 14.13.9.** ANEXO IX – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
- 14.13.10.** ANEXO X – MINUTA TERMO DE OUTORGA E PLANO DE TRABALHO



ANEXO I – FORMULÁRIO DE PERFIL

Por favor, baixe o formulário, complete-o e salve-o como um arquivo em formato PDF antes de enviar via e-mail juntamente com a documentação solicitada no Edital para efetivar sua inscrição.

- 1)** Nome completo:
- 2)** E-mail de contato:
- 3)** Para qual núcleo você está se inscrevendo?
(☐) Bauru (☐) Ribeirão Preto (☐) São José do Rio Preto (☐) Sorocaba
- 4)** A cidade que você mora atualmente é a cidade do Núcleo/Polo que está se inscrevendo? Se negativo, descreva o nome da cidade que reside.
- 5)** Por que trabalhar no Programa PEIEX-ApexBrasil faz sentido para você?
- 6)** De que maneira você, com sua experiência e seu conjunto de competências, é capaz de contribuir para a implementação do Programa PEIEX-ApexBrasil?
- 7)** Você já teve alguma experiência de trabalho com comércio exterior, gestão de equipes ou gestão de inovação antes? Descreva resumidamente essa experiência.
- 8)** Você já teve alguma experiência liderando times antes? Descreva resumidamente essa experiência.
- 9)** Você já atuou como Docente ou Facilitador de formação continuada, com foco na promoção do comércio exterior e no desenvolvimento local? Descreva resumidamente essa experiência.



ANEXO II – DETALHAMENTO DAS VAGAS

1. Das Vagas

- 1.1.** Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas destinadas à função de Coordenador Geral, que atenderão aos 04 (quatro) núcleos operacionais do PEIEX.
- 1.2.** Para 01 (uma) vaga serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas reserva.
- 1.3.** A critério do Sebrae-SP e em alinhamento com a ApexBrasil, os valores de concessão de bolsa poderão ser atualizados de acordo com a tabela de referência do Programa PEIEX vigente no site da ApexBrasil.
- 1.4.** As vagas relacionadas nos termos deste Edital observarão os níveis, requisitos e especificidades descritos a seguir:

MODALIDADE	NÚCLEO	REGIÕES DE ABRANGÊNCIA (POLOS DA FACULDADE SEBRAE_ERs)	VAGAS	VAGAS RESERVA	PARCELAS (ATÉ)	VALOR MENSAL
Coordenador Geral	Bauru	Bauru	1	2	30	R\$ 10.927,51
		Araraquara				
		Botucatu				
Coordenador Geral	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	1	2	30	R\$ 10.927,51
		Franca				
		Barretos				
Coordenador Geral	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	1	2	30	R\$ 10.927,51
		Araçatuba				
		Presidente Prudente				
Coordenador Geral	Sorocaba	Sorocaba	1	2	30	R\$ 10.927,51
		São Carlos				
		São João da Boa Vista				

- 1.5.** As bolsas serão direcionadas com foco explícito em práticas extensionistas e metodologias em conformidade com o objetivo do PEIEX.
- 1.6.** Para exercer suas funções, os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX receberão treinamento da ApexBrasil na metodologia do programa, no Sistema de Gestão Financeira da ApexBrasil e no Sistema de Gestão do PEIEX, e em outros sistemas a ser indicado pela Sebrae-SP, quando necessário.



1.7. O treinamento e capacitação ocorrerão em formato híbrido (à distância e/ou presencial), sendo que os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa a ser recebida no mês subsequente.

1.7.1. Mediante autorização prévia da ApexBrasil, poderá ocorrer ajuda de custo para bolsistas que realizarem o treinamento em outro núcleo operacional que não seja da região escolhida pelo bolsista.

1.8. As classificações para as vagas do Edital não geram expectativa de direito à concessão da bolsa de extensão.

1.9. As pessoas candidatas aprovadas para o cadastro reserva, serão chamadas na hipótese de vacância de algumas das vagas já preenchidas anteriormente, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.10. Caso o bolsista habilitado no cadastro reserva seja convocado para atuar no programa, será beneficiário das parcelas remanescentes da bolsa, a partir da convocação, conforme vigência do Convênio.

1.11. O período de habilitação da pessoa candidata no cadastro reserva será de até 24 (vinte e três) meses, contados da divulgação do resultado deste Edital.

1.12. O tempo de execução do programa previsto encerramento em 26/11/2027 e, portanto, a vigência da bolsa será de até 24 (vinte e três) meses. A vigência será decidida pelo Sebrae no momento da assinatura do Termo de Outorga.

1.13. O valor da bolsa concedida ao Coordenador Geral do PEIEX inclui os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação, para qualificação de empresas que estejam dentro de um raio de 100 km do local de instalação do Núcleo Operacional e sua abrangência, ou do respectivo polo ao qual o coordenador esteja vinculado.

1.14. Empresas localizadas além deste limite deverão ser atendidas exclusivamente no formato “a distância”.

1.15. A pessoa candidata deverá disponibilizar equipamento próprio para aplicar a metodologia PEIEX nas empresas participantes do Programa, tais como: microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramenta do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java.

1.16. Mediante autorização prévia da ApexBrasil, poderá ocorrer ajuda de custo com alimentação, deslocamentos, passagem e hospedagem para participações em eventos, visita a empresas, ou deslocamentos entre Polo/SEDE do Núcleo/Polo. Nas situações autorizadas pela ApexBrasil, a despesa com ajuda de custo seguirá os valores e os parâmetros orçamentários da ApexBrasil, disponível para consulta no portal da ApexBrasil.

1.17. A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a fato pretérito, como previsto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 5.172/1966, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016.



1.18. O Convênio entre a ApexBrasil e Sebrae-SP não gera vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da instituição e a ApexBrasil. Tampouco haverá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a equipe do PEIEX e a ApexBrasil.



ANEXO III – REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DESEJÁVEL

1. Para habilitar-se à seleção objeto deste Edital, a pessoa candidata deve cumprir os seguintes requisitos obrigatórios e apresentar os documentos válidos como comprovação:

REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Formação Acadêmica:

Curso Ensino Superior Completo em nível de Graduação (bacharelado), preferencialmente em Direito, Economia, Relações Públicas, Relações Governamentais, Comércio Exterior, Administração e Relações Internacionais.

A comprovação de formação acadêmica será realizada por meio da apresentação de cópia simples, frente e verso, de diplomas, declarações ou certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Não serão aceitos curso superior completo em nível tecnólogo.

Trajetória e Experiência Profissional:

A pessoa candidata deverá apresentar um **Curriculum Vitae atualizado**, em formato PDF, contendo o resumo de sua trajetória profissional.

Preenchimento de Formulário de Perfil – Anexo I.

Experiência Profissional Mínima de 06 Meses Comprovada:

Para comprovar experiência em Gestão de Projetos e Relações Institucionais/Governamentais, a pessoa candidata deverá apresentar:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social preferencialmente digital (CTPS), com registro do empregador e dados pessoais, (com início e fim, se for o caso), para comprovar o vínculo;
- Declaração original do empregador em papel timbrado, constando o CNPJ, nome e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que informe o período e a espécie do serviço realizado, e as atividades desenvolvidas;
- No caso de experiência profissional em empresa própria, apresentar: Contrato de prestação de serviços OU Atestado de Capacidade Técnica OU Declaração do contratante, contendo: descrição do serviço prestado, em papel timbrado, CNPJ do contratante e do contratado, nome do profissional que prestou o serviço, endereço e assinatura do contratante, OU Nota Fiscal discriminando o serviço prestado e contendo a identificação do profissional que prestou o serviço, de forma a evidenciar as experiências requeridas.

Conhecimento Operacional do Pacote Office ou Ferramentas Semelhantes:

A comprovação de domínio no uso do pacote Office (ou ferramentas similares) deverá constar no **Curriculum Vitae** da pessoa candidata, ou ser comprovada por meio de **certificados** específicos.

2. Para as pessoas candidatas habilitadas neste processo seletivo, para fins de cadastro em sistema interno da Faculdade Sebrae, Sebrae-SP e ApexBrasil, será solicitada a apresentação das seguintes informações:

- Dados Pessoais: Nome Completo, RG, CPF, data de nascimento.
- Dados bancários: para fins de pagamento da bolsa.
- Endereço de Residência: A pessoa candidata deverá fornecer o endereço de residência na cidade sede ou na cidade próxima dos respectivos Núcleos Operacionais do PEIEX da Executora, ciente que será necessário ter disponibilidade de deslocamento para as regiões de abrangência conforme tabela



de Locais de Atuação – **ANEXO IV.**

DOCUMENTAÇÃO DESEJÁVEL:

- Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado em Comércio Exterior, Relações Internacionais ou áreas correlatas: a comprovação de formação acadêmica será realizada por meio da apresentação de cópia simples, frente e verso, de diplomas, declarações ou certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- Docente ou Facilitador de formação continuada: desejável atuação com foco na promoção do comércio exterior e no desenvolvimento local.
- A comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de Cópia digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com o registro do empregador e seus dados pessoais, e Declaração original emitida pela empregadora, contendo o número do CNPJ e descrição das atividades desenvolvidas.
- No caso de experiência profissional em empresa própria, será necessário apresentar um Atestado de Capacidade Técnica ou declaração que comprove a experiência, ou ainda, uma Nota Fiscal discriminando os serviços realizados.

Fluência comprovada em inglês e/ou espanhol, nível intermediário ou avançado: a comprovação poderá ser realizada por meio de apresentação de certificado de proficiência.



ANEXO IV – LOCAIS DE ATUAÇÃO

O local de atuação dos bolsistas será de forma presencial ou remota quando a empresa estiver localizada acima de 100 km do Núcleo ou Polo ao qual o bolsista estiver vinculado.

Além disso, haverá necessidade de trabalho de campo nas regiões de abrangência dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais do Sebrae-SP), conforme disposto neste Edital.

Os espaços físicos da Faculdade Sebrae e dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais), onde estão instalados os Núcleos Operacionais do PEIEX, serão utilizados pelos bolsistas nas seguintes ocasiões:

- Eventos relacionados ao Programa PEIEX;
- Reuniões de capacitação coletiva empresarial e capacitação da equipe técnica;
- Treinamentos presenciais promovidos pela ApexBrasil e pela Faculdade Sebrae;
- Reuniões Institucionais relacionadas ao Programa PEIEX;
- Encontros e reuniões do Comitê Consultivo da ApexBrasil;
- Encontros, reuniões e atividades promovidas pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

Os Núcleos Operacionais ficam sediados nas instalações da Faculdade Sebrae e dos seguintes Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais do SEBRAE-SP):

NÚCLEO OPERACIONAL	POLO PEIEX – FACULDADE SEBRAE	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
BAURU	Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Borebi, Cabrália Paulista, Cafelândia, Dois Córregos, Duartina, Guaiçara, Guarantã, Iacanga, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongaí, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino, Ubirajara, Uru.
	Araraquara	Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiçu.
	Botucatu	Anhembi, Arandu, Areiópolis, Avaré, Bofete, Conchas, Itatinga, Jumirim, Laranjal Paulista, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manuel, Torre de Pedra.

SOROCABA	Sorocaba	Alambari, Alumínio, Angatuba, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Cerquillo, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Tapiraí, Tatuí, Tietê, Votorantim.
	São Carlos	Analândia, Araras, Brotas, Cordeirópolis, Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Rio Claro, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Rita do Passa Quatro, Torrinha.
	São João da Boa Vista	Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Itobi, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul.
RIBEIRÃO PRETO	Ribeirão Preto	Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luiz Antonio, Monte Alto, Orlândia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Vista Alegre do Alto.
	Franca	Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Guarã, Igarapava, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista.
	Barretos	Altair, Ariranha, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guará, Guaraci, Icém, Ipuã, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Paraíso, Pirangi, Severínia, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	São José do Rio Preto	Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Catanduva, Catiguá, Cedral, Elisiário, Guapiaçu, Ibirá, Ipiguá, Irapuã, Itajobi, Jaci, José Bonifácio, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paulo de Faria, Pindorama, Planalto, Poloni, Potirendaba, Sales, Sta Adélia, Tabapuã, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês, Zacarias.
	Araçatuba	Alto Alegre, Andradina, Avandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigüi, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guaraçaí, Guararapes, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Luiziana, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Sto Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, Sud Mennucci, Suzanópolis, Valparaíso.
	Presidente Prudente	Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Pauliceia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Sta Mercedes, Sto Anastácio, Sto Expedito, São João do Pau D'alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista.



ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente termo, **(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº (número), expedida por (órgão), inscrito(a) no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), abaixo firmado(a)**, assume os seguintes compromissos perante o Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX):

- I. Manter sigilo a respeito de todos os conhecimentos, dados e informações confidenciais relacionados à ApexBrasil, instituições e empresas participantes do Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) a que tiver acesso por meio de sua atuação no referido Programa;
- II. Tratar as informações com as quais tiver contato de acordo com o nível de sigilo atribuído pela Política de Segurança da Informação da ApexBrasil, sendo que qualquer tipo de informação não classificada explicitamente como PÚBLICA será tratada com absoluta reserva, independente da mídia utilizada - seja ela digital, magnética, impressa ou falada - e sua divulgação somente se dará mediante autorização do Gestor da informação;
- III. Em caso de dúvida acerca da classificação quanto ao sigilo ou uso de determinada informação, o RESPONSÁVEL não deve divulgá-la, até que venha a ser formal e expressamente autorizado pelo Gestor da informação a tratá-la diferentemente;
- IV. Não compartilhar as informações recebidas por meio do Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) sem autorização expressa da ApexBrasil; e
- V. Se responsabilizar por eventual perda de informação, cadastramento de informação incorreta e/ou falsa, bem como qualquer prejuízo que sua ação possa causar à base de dados disponibilizada.

A partir da assinatura do presente Termo, a parte declara ciência da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

É eleito o foro de São Paulo, capital, como único competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.

(Cidade/UF), (Data)

(Nome Completo)



ANEXO VI - TERMO DE CONDUTA

TERMO DE CONDUTA DOS INTEGRANTES DO NÚCLEO OPERACIONAL DO PEIEX

- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX deverão portar-se profissionalmente (nas atitudes, nas palavras e na forma de vestir-se);
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX devem apresentar-se como profissionais que atuam no PEIEX. Não são funcionários da ApexBrasil e não estão autorizados a falar pela ApexBrasil;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX devem utilizar a metodologia do programa para atender as empresas que desejam se qualificar para exportação;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX não poderão cobrar pelo atendimento de empresas;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX não poderão obter vantagens financeiras para si, sua família ou amigos, em decorrência do atendimento prestado às empresas;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX só deverão recomendar às empresas atendidas os serviços oferecidos por parceiros do programa;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX nunca deverão compartilhar informações sobre as empresas atendidas com pessoas que estejam fora do ambiente do Núcleo Operacional;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX não deverão utilizar suas contas em redes sociais para fazer comentários sobre assuntos relacionado ao programa;
- Os integrantes do Núcleo Operacional do PEIEX jamais poderão ter condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza, principalmente moral e sexual.

Eu,, portador(a) do CPF nº....., bolsista modalidade COORDENADOR GERAL do PEIEX na data de, comprometo-me a seguir o presente Termo de Conduta.

(Nome Completo)

(Cargo)

(Local)

(Data)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista PEIEX, declaro estar ciente da necessidade de dispor de um **COMPUTADOR ou MICROCOMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e Microsoft Office - texto, planilha e apresentações - atualizados e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

Núcleo Operacional:

Modalidade da bolsa:

(Cidade/UF), (Data)

(Nome Completo)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROMISSO DE MUDANÇA

DECLARO para os devidos fins que resido ou que a partir do momento da assinatura do Termo de Outorga estarei residindo na cidade sede do Núcleo/Polo PEIEX ou em uma das cidades próximas do Núcleo/Polo, sendo região de abrangência dos Polos da Faculdade SEBRAE_ERs ao qual estou me candidatando, respeitando a distância limite estabelecida neste Edital, tendo disponibilidade para atuar presencialmente na região de aceite.

Estou ciente de que declaração falsa pode implica na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis: (...)

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

(Cidade/UF), (Data)

(Nome Completo)



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que tenho ciência quanto à proibição prevista nos normativos da ApexBrasil e Sebrae-SP relacionadas à contratação de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente, conselheiro ou empregado do SEBRAE-SP e ApexBrasil, para atuar como bolsista **COORDENADOR GERAL** do Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX, no âmbito dos convênios com a ApexBrasil, Sebrae-SP e deste Edital 004/2025.

(Cidade/UF), (Data)

(Nome Completo)



ANEXO X – MINUTA TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
Nº BOL XXXX

DAS PARTES

OUTORGANTE: O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SEBRAE/SP, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Vergueiro, 1117, bairro Paraíso, cidade São Paulo/SP, CEP 01504-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.728.245/0001-42, no uso de suas atribuições, neste ato representada pelo Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, **PAULO MARCELO TAVARES RIBEIRO**, nomeado pelo Ato Normativo nº 04/2025,

OUTORGADO: _____, Bolsista, inscrito no CPF sob o nº _____,

NÚCLEO OPERACIONAL: XXXX

MODALIDADE: Coordenador Geral

DURAÇÃO DA BOLSA: até 24 (vinte e quatro)

meses/parcelas; VALOR DA BOLSA MENSAL: R\$
10.927,51

Dados da conta para depósito:

Banco XXXXX

Agência XXXXX

Conta-corrente XXXXX

Nome completo: XXXX

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Extensão Tecnológica que será regido na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com os regulamentos da ApexBrasil e do Sistema Sebrae, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, no âmbito do Programa PEIEX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de extensão tecnológica para compor a equipe do núcleo operacional e de seus territórios previstos no Convênio “Programa de Qualificação para Exportação – PEIEX”, na modalidade acima especificada, aprovada no Edital SEBRAE-SP Nº 004/2025.

1.2. Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera



qualquer relação de emprego entre o SEBRAE/SP ou ApexBrasil e o(a) BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a Legislação Trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

1.3. O Convênio entre a APEX-BRASIL e Sebrae-SP não gera vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da instituição e a ApexBrasil. Tampouco haverá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a equipe do PEIEX e a ApexBrasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Convênio nº 124-27/2023 celebrado entre SEBRAE/SP e a ApexBrasil para execução do Programa PEIEX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO BOLSISTA

3.1. São obrigações a serem cumpridas pelo BOLSISTA, independentemente da modalidade da bolsa:

a. Participar integralmente das atividades previstas no plano de trabalho, treinamentos e capacitações oferecidos pela ApexBrasil necessários ao desenvolvimento da execução da metodologia PEIEX durante a vigência do projeto;

b. Participar de atividades promovidas pela FACULDADE SEBRAE no âmbito do projeto de extensão a ser disponibilizado pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae, incluindo a apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convidado;

c. Manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes à bolsa;

d. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso durante a execução do projeto objeto da concessão da bolsa e após seu término;

e. Atender aos requisitos do bolsista previstos no Edital durante a vigência do projeto;

f. Disponibilizar, durante a execução do programa, infraestrutura adequada para realizar as ações de acordo com as atribuições previstas no Edital, com internet de alta velocidade, computador e ambiente adequado, para atender empresas ou executar as atividades operacionais por meio de canais virtuais, conforme alinhado com a Faculdade Sebrae e a Coordenação do Núcleo Operacional;

g. Elaborar os relatórios técnicos mensais, semestrais e final, seguindo os prazos estabelecidos neste Termo de Outorga;

h. Fazer referência ao apoio prestado pela Faculdade Sebrae, SEBRAE-SP e ApexBrasil nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto



quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;

- i. Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da CAPES, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- j. Comunicar ao SEBRAE-SP, por intermédio da Faculdade Sebrae, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada de devida justificativa e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional;
- k. Ter residência e domicílio na cidade sede ou na cidade próximo do respectivo Núcleo/Polo PEIEX, com disponibilidade para deslocamentos nas regiões de abrangência, conforme especificado no Anexo IV – Locais de atuação do Edital nº 004/2025;
- l. Participar de reuniões presenciais fora do seu raio de atuação, quando convidado, a pedido da ApexBrasil;
- m. Se estrangeiro(a), atender a todas as exigências legais para o exercício de atividades laborais no Brasil;
- n. Não contrair qualquer tipo de vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades exigidas no Edital, bem como em relação à carga horária das atividades;
- o. Prestar esclarecimentos ao SEBRAE-SP sempre que solicitado;
- p. Devolver ao SEBRAE-SP eventuais benefícios pagos indevidamente;
- q. Ao término da vigência da bolsa, demonstrar os resultados das ações desenvolvidas por meio de relatório técnico, de acordo com os objetivos e metodologia do PEIEX, conforme item "Compromissos do Bolsista" Edital nº 004/2025;
- r. Participar de atividades promovidas pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae, sempre que convidado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-SP

4.1. São obrigações a serem cumpridas pelo SEBRAE-SP:

- a) Liberar os recursos na forma aprovada;
- b) Acompanhar a execução das atividades dos bolsistas;
- c) Avaliar os relatórios técnicos mensal, semestral e final;
- d) Promover ações e atividades que comporão o projeto de extensão dos bolsistas alinhados ao plano de trabalho do bolsista, no âmbito do núcleo de internacionalização da faculdade sebrae;
- e) Promover a realização de seminários de apresentação dos resultados do projeto.

Parágrafo único: O Sebrae-SP não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.





5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO

5.1. O local de atuação dos bolsistas independente da modalidade será de forma presencial ou remota quando a empresa estiver localizada acima de 100 km do Núcleo ou Polo ao qual o bolsista estiver vinculado.

5.2. Além disso, haverá necessidade de trabalho de campo nas regiões de abrangência dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais do Sebrae-SP), conforme disposto no Edital que deu origem ao presente Termo.

5.3. Os espaços físicos da Faculdade Sebrae e dos Polos da Faculdade Sebrae (Escritórios Regionais), onde estão instalados os Núcleos Operacionais do PEIEX, serão utilizados pelos bolsistas nas seguintes ocasiões:

- a) Eventos relacionados ao Programa PEIEX;
- b) Reuniões de capacitação coletiva empresarial e capacitação da equipe técnica;
- c) Treinamentos presenciais promovidos pela ApexBrasil e pela Faculdade Sebrae;
- d) Reuniões Institucionais relacionadas ao Programa PEIEX;
- e) Encontros e reuniões do Comitê Consultivo da ApexBrasil;
- f) Encontros, reuniões e atividades promovidas pelo núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

5.4. É vedada aos bolsistas, a utilização dos espaços físicos dos Polos da Faculdade Sebrae instalados nos Escritórios Regionais do Sebrae-SP para realizar o acompanhamento e aplicação de metodologia à empresa de forma individual.

5.5. O bolsista estará vinculado ao Núcleo Operacional **XXXX**, conforme Anexo IV – Locais de Atuação constante do **Edital nº 004/2025** que deu origem a este Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DO BOLSISTA

6.1. O bolsista deverá apresentar à FACULDADE SEBRAE, Relatórios Técnicos constando as atividades desenvolvidas no âmbito da execução de suas atribuições previstas neste Termo de Outorga alinhadas ao Plano de Trabalho, observando-se os seguintes prazos:

- a) Deverá ser entregue Relatório Técnico Mensal até o 03 (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de competência;
- b) Deverá ser entregue Relatório Técnico Semestral em até 05 (cinco) dias úteis após cada semestre de bolsa, acompanhado de documento comprobatório (como certificado, diploma, lista de presença, etc.) que comprove a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae e seu núcleo de internacionalização, como aulas abertas, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras, entre outros;
- c) Deverá ser elaborado e entregue, até o 20º mês de vigência da bolsa extensionista, um relatório técnico e documento comprobatório que ateste a criação de ementa e metodologia de 01 (um) módulo de curso livre de curta duração, com o respectivo material didático cujo foco seja em "Comércio Exterior para MPEs", para análise e validação pela Faculdade Sebrae;



d) O Relatório Técnico Final deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.

6.2. Além das atividades realizadas ao longo da vigência do plano de trabalho, o Relatório semestral deverá ser acompanhado de documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc.) que evidencie a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae, tais como: aula aberta, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras etc.

6.3. Os relatórios Técnicos serão submetidos à análise do núcleo de internacionalização da FACULDADE SEBRAE.

6.4. A não entrega dos relatórios técnicos mensais nos prazos estabelecidos ou a não aprovação acarretará a suspensão do pagamento das parcelas da bolsa subsequentes.

6.5. O pagamento da bolsa poderá ser reativado a partir do mês subsequente à sua regularização, mediante a entrega ou a reapresentação do relatório parcial e sua subsequente aprovação, conforme o caso.

6.6. O atraso na entrega dos relatórios técnicos, parciais e final, acarretará a inadimplência do BOLSISTA junto ao Sebrae-SP até sanada a pendência.

6.7. A reprovação dos produtos acadêmicos coloca o bolsista em situação de inadimplência junto com a Faculdade Sebrae e Sebrae/SP, a qual somente será sanada com a entrega regularizada dos produtos, devidamente revistos e readequados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

7.1. O valor mensal da bolsa corresponde a **R\$ 10.927,51** (dez mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

7.2. A critério do SEBRAE-SP e em alinhamento com a ApexBrasil, os valores de concessão de bolsa poderão ser atualizados, de acordo com a tabela de referência do Programa PEIEX vigente no site da ApexBrasil, o qual só terá efeitos a partir do apostilamento deste instrumento.

7.3. O SEBRAE-SP repassará ao BOLSISTA as parcelas mensais de bolsa extensionista, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente por ele informada.

7.4. O pagamento será realizado considerando o mês completo, desde que a pessoa bolsista tenha atuado no Programa, por pelo menos, 20 dias no mês.

7.5. Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

7.6. Não haverá pagamento no caso de suspensão da bolsa, exceto no caso de parto;

7.7. Não serão reembolsadas as despesas de viagens relativas às atividades de campo do(a) BOLSISTA, poderá ocorrer ajuda de custo relativo às despesas de viagens (alimentação, deslocamentos, passagem e hospedagem) para participações em eventos, visita a empresas, ou deslocamentos entre Polo/SEDE do núcleo/Polo, mediante autorização prévia da ApexBrasil. Nas situações autorizadas pela



ApexBrasil, a despesa com ajuda de custo seguirá os valores e os parâmetros orçamentários da ApexBrasil, disponível para consulta no portal da ApexBrasil.

7.8. São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- a) Cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no Plano de Trabalho;
- b) Estar em dia com a apresentação dos relatórios previstos no Plano de Trabalho;
- c) Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pelo Coordenador do Núcleo Operacional.

8.2. A bolsa será suspensa, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) afastamento das atividades do projeto por período não superior a 15 (quinze) dias;
- b) suspensão formal do projeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades.

8.2.1. No caso de afastamento temporário das atividades em razão de parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Extensão Tecnológica, formalmente comunicado ao SEBRAE- SP, fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, equivalente à licença maternidade, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsa.

8.2.2. Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada em decorrência do parto, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

8.2.3. Findo o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

8.3. O período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo da duração da bolsa.

8.4. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa e poderá ser determinada pelo Coordenador do Núcleo Operacional.

8.5. Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- a) falecimento do bolsista;
- b) afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- c) descontinuidade do projeto, por decisão do Sebrae-SP ou da ApexBrasil; ou
- d) indisponibilidade orçamentária.



9. CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

9.1. Em caso de desistência no decorrer da vigência da bolsa, o BOLSISTA deverá solicitar à FACULDADE SEBRAE o seu desligamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e anuência do Coordenador do Núcleo Operacional, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido.

9.2. O BOLSISTA que solicitar o desligamento deverá elaborar e entregar à FACULDADE SEBRAE relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado do plano de trabalho detalhado para continuidade das atividades do novo bolsista.

9.3. O desligamento do BOLSISTA poderá ser solicitado pelo Coordenador do Núcleo Operacional de São Paulo, pelo descumprimento das obrigações e atribuições previstas neste TERMO e nos termos do Edital que deu origem a este documento, podendo ser realizada a convocação de novo bolsista, hipótese em que este Instrumento será declarado rescindido automaticamente.

9.3.1. Conforme cláusula 6.1, “a” o prazo de entrega do relatório mensal deverá ser realizado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente. Sendo identificado o atraso na entrega do relatório, o bolsista receberá comunicado da FACULDADE SEBRAE para realizar a entrega do relatório em até 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja entregue neste novo prazo, o bolsista receberá um segundo comunicado prorrogando novamente o prazo de entrega por mais 05 (cinco) dias corridos. Após o segundo comunicado e ainda assim o bolsista não realizar a entrega do relatório mensal, a critério da Faculdade Sebrae, o bolsista poderá ser desligado.

9.4. O Bolsista que for desligado do Projeto, a pedido ou por iniciativa da FACULDADE SEBRAE, a partir do 12º mês de atuação do Projeto em campo, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar a ementa e metodologia de 01 (um) módulo de curso livre de curta duração, com o respectivo material didático cujo foco seja em “Comércio Exterior para MPEs”, de acordo com a metodologia do PEIEX e atuação do projeto em no máximo 30 (trinta dias) após sua saída do Projeto, sob penalidade de devolução das bolsas pagas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO DAS PARCELAS DA BOLSA

10.1. O Bolsista ressarcirá ao SEBRAE-SP os recursos pagos em seu proveito quando for identificada fraude no ingresso do bolsista, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido e na ocorrência do disposto na cláusula 9.4.

10.2. O BOLSISTA deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

10.3. O BOLSISTA poderá solicitar o parcelamento do valor devido, e, se concedido pelo SEBRAE-SP, a parcela corresponderá no mínimo a 20% (vinte por cento) do valor vigente da bolsa na data da aprovação do parcelamento.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida de notificação prévia, bem como de devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao(à) BOLSISTA:

- a) O exercício de atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares que não estejam vinculadas ao programa PEIEX;
- b) Contrair qualquer tipo de vínculo empregatício, receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, exceto no caso de magistério superior e desde que não haja incompatibilidade com as atividades exigidas no Edital;
- c) Ser beneficiário de outra Bolsa do Sistema SEBRAE ou ApexBrasil, durante a vigência desta bolsa;
- d) Possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE;
- e) Delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público;
- f) Realizar trabalho de consultoria em nome do SEBRAE, FACULDADE SEBRAE ou ApexBrasil que não estejam vinculadas ao programa PEIEX;
- g) Ter recebido recursos financeiros do SEBRAE ou ApexBrasil e esteja com prestação de contas pendente;
- h) Ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de Direito Público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As condições estabelecidas no presente ajuste poderão ser alteradas dentro do prazo de vigência deste Instrumento, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas, sendo efetivadas por termo aditivo, desde que aceitas pelo Dirigente Institucional da Faculdade SEBRAE e Gerente da Unidade Cultura Empreendedora.

12.2. É vedada a alteração do objeto ou o aumento do número de parcelas da bolsa, sob pena da nulidade do ato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Termo terá vigência pelo período de duração da bolsa, que terá o prazo de até 30 (trinta) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente a data da assinatura deste Instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou nos casos de:

- a) Cancelamento da bolsa;
- b) Conclusão antecipada do plano de trabalho; e
- c) Descumprimento das obrigações e atribuições previstas neste TERMO e no Edital que deu origem a este documento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a ApexBrasil e Sebrae-SP.

15.2. O(A) BOLSISTA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE e ApexBrasil.

15.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4. A pessoa bolsista se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE-SP relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O(A) BOLSISTA obriga-se a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais em conformidade com a legislação, incluindo a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as regulamentações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

16.2. O (A) BOLSISTA está autorizado (a) a utilizar as informações acessadas em razão deste programa exclusivamente para a sua execução. É proibido utilizar as informações acessadas para (i) interesse próprio; (ii) enriquecimento de bases de dados própria ou de terceiros, (iii) compartilhar com terceiros, (iv) divulgação produtos e/ou serviços próprios ou de terceiros e (v) manter relacionamento comercial com os participantes.

16.3. O (A) BOLSISTA obriga-se a utilizar apenas os sistemas, aplicativos e ferramentas autorizados pela ApexBrasil e pelo SEBRAE-SP. Caso seja necessário o uso de equipamentos particulares, as informações coletadas por esses dispositivos devem ser imediatamente transferidas para os sistemas, aplicativos e ambientes corporativos, sendo deletadas do equipamento particular.

16.4. O (A) BOLSISTA deverá reportar a ocorrência de incidentes de segurança da informação para o/a Encarregado de Dados do Sebrae-SP (dpo@sebraesp.com.br), no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais,



independentemente do meio em que estão armazenados.

16.5. O (A) BOLSISTA deve seguir todas as orientações da ApexBrasil e SEBRAE-SP para tratar as informações de forma segura e lícita.

16.6. Caso o (a) BOLSISTA receba alguma solicitação de direito dos titulares deverá informar o/a Encarregado dos dados pessoais do SEBRAE (dpo@sebraesp.com.br).

16.7. O (A) BOLSISTA está ciente de que os seus dados pessoais serão tratados pela ApexBrasil e pelo SEBRAE-SP para as seguintes finalidades: (i) cumprimento de obrigações contratuais e legais, (ii) envio de comunicados do programa, (iii) envio de eventos e soluções da ApexBrasil e do SEBRAE-SP sendo possível solicitar a suspensão do envio, (iv) publicações relacionadas com este programa, (v) auditorias e prestação de contas às quais as organizadoras se submetem, (vi) gravação e fotografias para divulgação (vii) para a elaboração de defesas em processos judiciais e administrativos, caso necessário.

16.8. Encerrada a vigência da bolsa, eventuais informações ou materiais que estejam na posse do bolsista devem ser restituídos para a ApexBrasil e para o SEBRAE-SP. O (A) BOLSISTA não está autorizado (a) a manter qualquer informação recebida em razão deste programa após o encerramento da vigência da bolsa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

17.2. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

(Cidade/UF), (Data)

CONCEDENTE

PAULO MARCELO TAVARES RIBEIRO
DIRIGENTE INSTITUCIONAL
FACULDADE SEBRAE

BOLSISTA

NOME
COORDENADOR(A) GERAL

TESTEMUNHAS



NOME

NOME

Plano de Trabalho Bolsista Extensionista PEIEX – COORDENADOR GERAL

ANEXO Termo de Outorga EDITAL nº 004/2025

Este documento objetiva a operacionalização do **Programa PEIEX**, sendo parte integrante do Termo de Outorga. O bolsista deverá executar as atividades previstas no projeto e definidas neste plano de trabalho e assinar este documento no início de suas atividades e quando repactuado a critério da FACULDADE SEBRAE, contemplando os seguintes aspectos:

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1.1. O bolsista deverá observar as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX, bem como o cumprimento do Regulamento de Convênios e Manual de Procedimentos de convênios da ApexBrasil e o Código de Ética do Sistema Sebrae;

1.2. Atuar na governança do Núcleo Operacional;

1.3. Acompanhar o recrutamento, a seleção e a gestão de desempenho dos integrantes do Núcleo Operacional;

1.4. Representar institucionalmente o Núcleo Operacional PEIEX junto à comunidade local, contribuindo para a prospecção de empresas para o programa;

1.5. Estabelecer relacionamento com instituições locais e estaduais que possam apoiar tanto o PEIEX quanto as empresas atendidas pelo programa, quando necessitarem implementar melhorias em sua gestão;

1.6. Encaminhar empresas atendidas pelo PEIEX à parceiros que possam auxiliá-las a implantar melhorias de gestão;

1.7. Garantir que as empresas apoiadas pelo PEIEX recebam o suporte necessário para o aprimoramento de sua gestão;

1.8. Conduzir o planejamento e monitoramento das ações do Comitê Consultivo do PEIEX;

1.9. Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela ApexBrasil;

1.10. Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor do PEIEX, quando solicitado;

1.11. Sempre que convidado pela ApexBrasil, atender prontamente a fim de prestar esclarecimentos, quando necessário;

1.12. Acompanhar a execução da aplicação de metodologia PEIEX que será realizado pelos bolsistas técnicos vinculados ao respectivo Núcleo Operacional, observando as etapas de atendimento conforme **Anexo I – Detalhamento de atendimentos Metodologia PEIEX**, parte integrante deste Plano de Trabalho;

1.13. Participar de orientações e atividades supervisionadas que serão oferecidas pelos docentes da



Faculdade Sebrae ao longo da vigência da bolsa no âmbito do projeto de extensão – núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae;

1.14. Acompanhar o gestor da ApexBrasil nas vistorias técnicas semestrais;

1.15. Apresentar relatórios técnicos mensais, semestrais e finais, detalhando as atividades realizadas, de acordo com as atribuições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a metodologia da ApexBrasil;

1.16. Apoiar o Monitor quanto a orientação aos técnicos extensionistas vinculados aos seu respectivo Núcleo Operacional, na elaboração de produções bibliográficas (artigo e estudo de caso);

1.17. O bolsista deve observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, as condutas e boas práticas dispostas no Código de Ética do SEBRAE-SP e nos Manuais da ApexBrasil;

1.18. Cumprir as exigências do Plano de Trabalho e Termo de Outorga;

1.19. As ações deste Plano de trabalho poderão ser repactuadas a critério da FACULDADE SEBRAE em alinhamento com o bolsista.

2. PACTUAÇÃO DE RESULTADO DO PROGRAMA PEIEX

2.1. Apresentar Relatório técnico mensal, semestral e final, detalhando as atividades realizadas considerando as atribuições previstas no Edital que deu origem ao Termo de Outorga e Plano de Trabalho.

2.2. Apresentar relatório semestral e documento comprobatório (certificado, diploma, lista de presença etc) que evidencie a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae, tais como: aula aberta, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras etc.

2.2.1.O relatório semestral deverá conter as orientações e atividades realizadas junto aos docentes da Faculdade Sebrae no âmbito do projeto de extensão do núcleo de internacionalização da Faculdade Sebrae.

2.2.1.1. O relatório semestral deverá ser acompanhado de documento comprobatório (como certificado, diploma, lista de presença, etc.) que comprove a participação em atividades promovidas pela Faculdade Sebrae e seu núcleo de extensão, como aulas abertas, congressos, seminários, cursos livres, eventos, palestras, entre outros.

2.2. 2.O relatório técnico final deverá ser elaborado em conjunto com o monitor, destacando o apoio prestado ao técnico extensionista na produção dos produtos bibliográficos (artigo e estudo de caso).

2.3. Elaborar ementa e metodologia de 01 módulo do curso livre de curta duração em Comércio Exterior para MPes;

2.3.1. Entregar até o 20º mês de vigência da bolsa extensionista, um relatório técnico e documento comprobatório que ateste a criação de ementa e metodologia de 01 (um) módulo de curso livre de



curta duração, com foco em "Comércio Exterior para MPEs", para análise e validação pela Faculdade Sebrae.

2.3.2. O Coordenador Geral poderá utilizar os documentos acadêmicos produzidos pelos técnicos extensionistas como material de consulta e apoio na elaboração do conteúdo do curso livre.

2.4. O bolsista fica ciente que não poderá requerer futuramente, direitos patrimoniais de material intelectual produzido no âmbito do projeto de extensão e que deverá assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais assim que convocado.

2.5. A reprovação dos produtos acadêmicos coloca o bolsista em situação de inadimplência junto com a Faculdade Sebrae e Sebrae/SP, a qual somente será sanada com a entrega regularizada dos produtos, devidamente revistos e readequados.

3. DESLIGAMENTO

3.1. O Bolsista que for desligado do Projeto, a pedido ou por iniciativa da FACULDADE SEBRAE, a partir do 12º mês de atuação do Projeto em campo, permanecerá com a obrigatoriedade de entregar a ementa e metodologia de 01 (um) módulo de curso livre de curta duração, com o respectivo material didático cujo foco seja em "Comércio Exterior para MPEs", de acordo com a metodologia do PEIEX e atuação do projeto em no máximo 30 (trinta dias) após sua saída do Projeto, sob penalidade de devolução das bolsas pagas.

3.2. Casos fortuitos, serão analisados separadamente pela FACULDADE SEBRAE em alinhamento com a ApexBrasil.

DE ACORDO:

NOME COMPLETO DO BOLSISTA

BOLSISTA EXTENSIONISTA COORDENADOR(A) GERAL
PROGRAMA PEIEX – FACULDADE SEBRAE

NOME

COORDENADOR(A) OPERACIONAL DO NÚCLEO XXXX
PROGRAMA PEIEX – FACULDADE SEBRAE

BRUNO OSTOREIRO XIMENES

GESTOR PROGRAMA PEIEX – FACULDADE SEBRAE



Anexo I – Detalhamento de acompanhamento e aplicação da Metodologia PEIEX nas empresas, que será realizado pela Equipe Técnica dos Núcleos Operacionais

Etapas e Fases de atendimento em cada empresa a ser qualificada no Programa PEIEX

Fase 01 - Prospecção e Termo de Adesão

Etapa 1: Prospecção de Empresas

Etapa 2: Primeiro contato, registro da empresa e validação do CNPJ

Fase 02 - Diagnóstico de Prontidão Inicial

Etapa 03: Avaliação de Perfil Exportador

Etapa 04: Aceite do atendimento

Etapa 05: Avaliação de Prontidão Inicial + Diagnóstico Gestão (serviços)

Fase 03 - Plano de Trabalho Concluído

Etapa 06: Apresentação do Plano de trabalho

Etapa 07: Execução do Plano de Trabalho

Etapa 08: Conclusão do Plano de Trabalho

Fase 04 - Plano de Exportação (bens) / mapa de valor (serviços) concluído

Etapa 09: Avaliação de Prontidão Final

Etapa 10: Plano de Exportação ou Mapa de Valor

Etapa 11: Trilha De exportação

Etapa 12: Pesquisa de satisfação